Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0964

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESELUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2013

A Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Ordinária realizada em 04/11/2013, **Aprovou** e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;
VII - retificação da ata;
VIII - verificação da ata;
IX - verificação de "quórum";
X - moção de pesar.

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto ou nominal;
V - encerramento de discussão;
VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;
VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;
IX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;
III - inserção em ata, de documentos;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;
VI - anexação de proposições com objeto idêntico;
VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VIII - constituição de Comissões Especiais;
IX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;
X - licença de Vereador;
XI - recursos ao Plenário.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º. Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º. Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:E4A6EAFF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 05 Matricula 1375-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Outubro de 2013 com término em, 30 de Novembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043343/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:8AA728A0

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 169, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALINE FERNANDES ANTUNES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALINE FERNANDES ANTUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão IV – Referência 03 Matricula 2781-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 20 de Outubro de 2013 com término em, 18 de **Novembro** de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043344/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:7022F59F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I - Referência 01 Matrícula 8293 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de Outubro de 2013 com término em, 16 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 0443346/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:EEE1D5EB

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 171 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CARMEM LETICIA QUEIROZ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CARMEM LETICIA QUEIROZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão VII – Referencia 07 Matricula 713-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Novembro de 2013 com término em, 30 de Novembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043347/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:4458A00D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 173 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CLEONICE DE PAULA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CLEONICE DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe C , Matrícula – 678-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos

integrais, referente a 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de Outubro de 2013 com término em, 03 de Fevereiro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 043326/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Pprevibai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:30EC5DE8

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 172 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora, CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHSKY,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão VII – Referencia 04 Matrícula - 2745-1 , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, referente a 20 (Vinte) dias, a partir de 11 de Outubro de 2013 com término em, 30 de Outubro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043348/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:B7A407CA

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II – Classe C Matrícula -693-1, e Nível II – Classe A Matrícula – 693-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 15 (quinze) dias, a partir de 21 de Outubro de 2013 com término em, 05 de Novembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 0043349/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:460FAE15

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ELZA MARLI ESCOBAR FRANCO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ELZA MARLI ESCOBAR FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe E, Matrícula – 113-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 29 de Outubro de 2013 com término em, 27 de Novembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043250/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:03C27C9D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora MARISONIA DUARTE JARA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **Marisonia Duarte Jara,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professora, Nível I – Classe E Matrícula 1122-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de outubro de 2013 com término em, 13 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043354/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:1AFE72AA

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 184 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora SOLANGE PEREIRA LAGO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **SOLANGE PEREIRA LAGO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe E, Matrícula – 304-1 e Nível III – Classe B, Matrícula – 1403-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 90 (Noventa) dias, a partir de 10 de Outubro de 2013 com término em, 07 de Janeiro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 043341/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:617E4F2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 403, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar, a pedido, Doralina Azevedo Faria do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 04 de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DFA70E45

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 404, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês de Coordenação e Execução para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, e será composta pelos seguintes membros:
- Wallyson Martins Colombo – CIDEMA
- Alan Gustavo Monteiro Barbosa – ASSOMASUL;
- Wander Alves Meleiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
- Gilberto José da Silva – Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- João Mendes Silva Junior – IMASUL.

Art. 3º O Comitê de Coordenação terá como atribuições:
I – discutir e avaliar, sempre que necessário, não ultrapassando o período de 02 (dois) meses os trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo;

II – criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano;

III – avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Art. 4º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de Elaboração do Plano, e será composta pelos seguintes membros:
- Lincoln Sanches Pellicioni – Gabinete do Prefeito;
- Creso Lemos – Superintendência de Receita, Controle, Arrecadação e Fiscalização.
- Wander Alves Meleiro – Secretaria Municipal do Planejamento e Assuntos Estratégicos;
- Ernandes Peixoto de Miranda – Secretaria Municipal de Administração;
- Natalício Canhete - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Leopoldina Lima Tetsuya Lopez – Procuradoria Jurídica;
- Jane Aparecida Pedroso – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Tânia Mara dos Santos Lima – Secretaria Municipal de Educação;
- Zacarias Barbosa Falcão – Secretaria Municipal de Saúde;
- Honorivaldo Proença Leite – Secretaria Municipal de Obras;
- Antonio Damasceno – Conselho Municipal de Saúde;
- Ranulfo Veríssimo da Silva Filho - Câmara Municipal;
- José Nelson Vieira Feijó – SANESUL;
- Elias Corrêa da Silva – Assentamento São Manoel;
- Izerso Aparecido Soares – Assentamento Monjolinho;
- Joel José de Lima Nascimento – Colônia Pulador;
- Bruno Jorge – Comunidade Indígena;
- Francinildo Fernandes de Araújo – Instituição Federal.

Art. 5º O Comitê Executivo terá como atribuição a realização das atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência.

Art. 6º Os Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB terá como Coordenador Técnico o senhor Ernandes Peixoto de Miranda e como Fiscal Técnico o senhor Wander Alves Meleiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 378, de 02 de outubro de 2013.

Anastácio-MS, 07 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0D7F4972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 88/2013 - PREGÃO N°43/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Registro de preços para para aquisição de peças e serviços para veículos leves das diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Valor Total dos Itens Registrado por empresa: José Roberto Sota Lopes ME, CNPJ nº 04.538.604/0001-47 vencedor dos lotes: 01, 09 14, 18, 31, 32, 39 40, com valor total de R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais); Antonio Carlos Christofori ME, CNPJ nº 03.037.828/0001-02, vencedor dos lotes: 03, 07, 33 e 38 com valor total de R$ 83.260,00 (oitenta três mil duzentos e sessenta reais); M dos Santos ME, CNPJ nº 11659.347/0001-67 vencedor dos lotes: 05, 12, 16, 17, 19, 20 22 23 25 e com valor total de R$ 173.240,00 (cento e setenta e três mil duzentos e quarenta reais); José Enivaldo Dorte de Oliveira ME, CNPJ nº 26.859.215/0001-56, vencedor dos lotes: 15, 27 e 30, com valor total de R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinqüenta reais); Marcos Antonio Micnove ME CNPJ nº 08.955.969/0001-28 vencedor dos lotes: 04, 06, 10, 11, 13, 24 e 29 com valor total de R$ 96.410,00 (noventa e seis mil quatrocentos e dez reais) e Francisca de Cassia M. S. Santos ME, CNPJ nº 01.409.693/0001-33 vencedora dos lotes: 02, 08, 21, 26 e 28 com valor total de R$ 50.380,00 (cinqüenta mil trezentos e oitenta reais). Totalizando o valor do Registro de Preços do Pregão 43/2013 em R$ 520.640,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais)

Anastácio-MS, 18 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7926D8A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; constantes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 339/78 de 28 de agosto de 1978, que fixa como feriado municipal, o dia 12 de novembro, data da emancipação política do município de Batayporã-MS; e
CONSIDERANDO ainda a necessidade de economia nas atividades da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas do Município de Batayporã-MS, o expediente do dia 11 de novembro de 2013, segunda feira, devido às comemorações do Dia do Município, data da emancipação política do município de Batayporã-MS.
Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7FBE9279

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2013 DE, 16 DE AGOSTO DE 2013.

DEFINE E APROVA Plano Municipal de Assistência Social - 2014 a 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, período de 2014 a 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:704BB2F5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2013 DE, 14 DE AGOSTO DE 2013.

DEFINE E APROVA prestação de contas referente ao Cofinanciamento Federal 2012 – Demonstrativo Físico-Financeiro.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Federal 2012 – Demonstrativo Físico Financeiro com reprogramação de saldo, demonstrado a seguir: **Proteção Social Básica** – Projovem Adolescente, o valor de R$ 523,17 (Quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos); Piso Básico Fixo, o valor de R$ 867,46 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Piso Básico Variável II, o valor de R$ 2.958,43 (Dois mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos); **Proteção Social Especial** – Piso Fixo de Média Complexidade, o valor de R$ 4.035,39 (Quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos); Piso Variável de Média Complexidade – PETI, o valor de R$ 3.220,09 (Três mil e duzentos e vinte reais e nove centavos); Piso de Transição de Média, o valor de R$ 485,48 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **IGD PBF**, o valor de R$ 8.559,78 (Oito mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos); **IGD SUAS**, o valor de R$ 2.951,44 (Dois mil e novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:880CB52E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2013 DE, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

DEFINE E APROVA Substituição de beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Bonito.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a substituição das beneficiárias **Maria Arminda Gauna Balbuena**: e **Marinalva Feitosa Quintana** que apresentam inconsistências para o recebimento da casa e habilitam as beneficiárias **Cleonice Vilalba**, e **Elenides Gamarra Franco**, que estavam na lista de espera.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:30B5D396

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2013 DE, 16 DE AGOSTO DE 2013.

DEFINE E APROVA Plano de Providências Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Plano de Providências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BDC47E6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 029/2013, de 18 de Setembro de 2013.

Altera a Resolução 018/2011, de 15 de julho de 2011, que regulamenta a provisão e concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Camapuã e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Setembro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 992, de 03 de janeiro de 1997, busca através desta Resolução, propor critérios para aprimorar a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS**, no Município de Camapuã.

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando que no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear na concessão de

Benefícios Eventuais, em cumprimento a meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.054 de 18 de Dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.108 de 08 de maio de 2009, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social;

Resolve:

Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS são casos específicos do público da Proteção Social Especial.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos que estejam enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, procedimento administrativo com formulários próprios, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que solicitarem o benefício, observado o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para concessão do beneficio é necessário realizar a inscrição no Cadastramento Único - se acaso a família não o tiver - e ainda apresentação de documentos pessoais, tais como, comprovante de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas, do Registro Geral e comprovante de residência e se necessário, a apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e/ou Boletim de Ocorrência,

Art. 5º Os Benefícios Eventuais nos casos específicos do público da Proteção Social Especial serão requeridos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, e concedidos mediante avaliação realizada por um Assistente Social, solicitado por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, sendo que o prazo limite para concessão do benefício é de até 30 (trinta) dias contados da data da autorização do gestor ordenador de despesa, com exceção da cesta básica e passagem intermunicipal e interestadual que terá atendimento imediato.

Título II
Modalidades de Benefício Eventual
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 6º Esta Resolução estabelece critérios para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; e
IV - atendimento a situações de calamidade pública.

Capítulo II
Do Auxílio Natalidade

Art. 7º A modalidade do Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 8º O alcance do auxílio natalidade terá, preferencialmente, entre suas condições:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morra logo após o nascimento;
III - apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 9º São formas de concessão do Auxílio Natalidade:

I - Auxilio Financeiro de até meio salário mínimo vigente no país;

II - Bens de consumo: enxoval, vestuário, itens de higiene e utensílios diversos para o bebê, até o valor previsto no inciso I deste artigo.
§ 1º O requerimento do beneficio de auxílio natalidade deve ser solicitado pelo usuário no Centro de Referência de assistência Social até 30 (trinta) dias após o nascimento.
§ 2º O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente aos genitores ou a um integrante da família beneficiária, mediante a apresentação de documentação pessoal da mãe e da criança, bem como da visita in loco do assistente social.

Capítulo II
Do Auxílio Funeral

Art. 10 A modalidade do Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11 O alcance do auxílio funeral terá, entre suas condições:

I – Custeio das despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento; ou
II – Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º O beneficio do inciso I será concedido mediante laudo social da Assistente Social do Paif e terá os seguintes valores de licitação:
a) para custeio de translado, o benefício será concedido no valor de até R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado;
b) para custeio de urna funerária, o benefício será concedido no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para adulto; R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para urna de 60 centímetro; R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para urna de 80 centímetro; e R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para urna de 1 metro;
c) para custeio de velório, o serviço será ofertado na Capela de Cemitério Municipal e na sua indisponibilidade, o benefício será concedido no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
d) para custeio de sepultamento, o benefício será concedido no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso II, a família deverá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, limitado ao valor previsto no inciso I e mediante a apresentação de documento fiscal que comprovar a despesa.

§ 3º O auxílio funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária (mãe, pai ou cônjuge ou a parentes de até o 2º grau), exceto aos usuários que não possuam família identificada, que será de responsabilidade do município, através dos técnicos responsáveis que realizar o atendimento para concessão do benefício.

Capítulo III
Do Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 13 São formas de concessão dos **a**tendimentos a situações de vulnerabilidade temporária:
I - Auxilio Financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona, material de construção, passagem intermunicipal e Interestadual e/ou;
III - Prestação de serviço: documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
Art. 14 Os atendimentos a situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos a Integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:
I - falta de alimentação;
II - falta de documentação;
III - falta de domicílio;
IV - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
V - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
VI - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
VII - outras situações sociais Identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia.
§ 1º A forma de concessão referida no inciso I, II, V, VI e VII deste artigo será concedido no valor correspondente até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º A forma de concessão referida no inciso III e IV deste artigo será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Capítulo IV
Do Atendimento a Situações de Calamidade Pública:

Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16 São formas de concessão do atendimento a situações de calamidade pública:
I - Auxílio financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona e material de construção;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II serão concedidos no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O benefício referente à documentação civil previsto no inciso III será concedido no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§3º O benefício referente ao abrigamento emergencial e temporário previsto no inciso III será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Título III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 17 – Cabe à equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

· Estudar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios para estabelecimento de fluxos e procedimentos de trabalho no território, em conjunto com o órgão gestor e o CRAS;
· Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
· Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovadas pelo CMAS.

Art. 18 – O Beneficio Eventual poderá ser concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias; podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade.

Art. 19 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município a partir de 2009, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMlS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Fundo de investimento Social/FlS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do piso linear.

Art. 20 – O que não são Benefícios Eventuais:

a) Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;
b) Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto n° 3.298/99;
c) Tratamento Fora do Domicilio: O tratamento fora de domicílio é um benefício definido pela Portaria n°. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.

d) Documentação Civil: A Constituição Federal de 1988 estabelece que: "*são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*". A Lei nº. 9.534/2007 dispõe ainda: "*Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*".

Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica na construção da proposta;
e) Realizar o monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

Art. 22 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS compete:
a) O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
b) A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação do benefício;
c) Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais.

Art. 23 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 18 de setembro de 2013.

ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:56C81F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 030/2013, de 18 de Setembro de 2013.

Altera a Resolução 015/2013, de 10 de abril de 2013, que regulamenta a provisão e concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Camapuã e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Setembro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 992, de 03 de janeiro de 1997, busca através desta Resolução, propor critérios para aprimorar a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS**, no Município de Camapuã.

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando que no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear na concessão de Benefícios Eventuais, em cumprimento a meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.054 de 18 de Dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.108 de 08 de maio de 2009, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social;

Resolve:

Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são casos específicos do público da Proteção Social Básica.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos que estejam enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, procedimento administrativo com formulários próprios, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que solicitarem o benefício, observado o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para concessão do beneficio é necessário realizar a inscrição no Cadastramento Único - se acaso a família não o tiver - e ainda apresentação de documentos pessoais, tais como, comprovante de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas, do Registro Geral e comprovante de residência e se necessário, a apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e/ou Boletim de Ocorrência,

Art. 5º Os Benefícios Eventuais nos casos específicos do público da Proteção Social Básica serão requeridos no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, e concedidos mediante avaliação realizada por um Assistente Social, solicitado por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, sendo que o prazo limite para concessão do benefício é de até 30 (trinta) dias contados da data da autorização do gestor ordenador de despesa, com exceção da cesta básica e passagem intermunicipal e interestadual que terá atendimento imediato.

Título II
Modalidades de Benefício Eventual
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 6º Esta Resolução estabelece critérios para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; e
IV - atendimento a situações de calamidade pública.

Capítulo II
Do Auxílio Natalidade

Art. 7º A modalidade do Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 8º O alcance do auxílio natalidade terá, preferencialmente, entre suas condições:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morra logo após o nascimento;
III - apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 9º São formas de concessão do Auxílio Natalidade:

I - Auxilio Financeiro de até meio salário mínimo vigente no país;

II - Bens de consumo: enxoval, vestuário, itens de higiene e utensílios diversos para o bebê, até o valor previsto no inciso I deste artigo.
§ 1º O requerimento do beneficio de auxílio natalidade deve ser solicitado pelo usuário no Centro de Referência de assistência Social até 30 (trinta) dias após o nascimento.
§ 2º O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente aos genitores ou a um integrante da família beneficiária, mediante a apresentação de documentação pessoal da mãe e da criança, bem como da visita in loco do assistente social.

Capítulo II
Do Auxílio Funeral

Art. 10 A modalidade do Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11 O alcance do auxílio funeral terá, entre suas condições:

I – Custeio das despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento; ou
II – Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º O beneficio do inciso I será concedido mediante laudo social da Assistente Social do Paif e terá os seguintes valores de licitação:

a) para custeio de translado, o benefício será concedido no valor de até R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado;
b) para custeio de urna funerária, o benefício será concedido no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para adulto; R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para urna de 60 centímetro; R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para urna de 80 centímetro; e R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para urna de 1 metro;
c) para custeio de velório, o serviço será ofertado na Capela de Cemitério Municipal e na sua indisponibilidade, o benefício será concedido no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
d) para custeio de sepultamento, o benefício será concedido no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso II, a família deverá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, limitado ao valor previsto no inciso I e mediante a apresentação de documento fiscal que comprovar a despesa.

§ 3º O auxílio funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária (mãe, pai ou cônjuge ou a parentes de até o 2º grau), exceto aos usuários que não possuam família identificada, que será de responsabilidade do município, através dos técnicos responsáveis que realizar o atendimento para concessão do benefício.

Capítulo III
Do Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 13 São formas de concessão dos **a**tendimentos a situações de vulnerabilidade temporária:
I - Auxilio Financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona, material de construção, passagem intermunicipal e Interestadual e/ou;
III - Prestação de serviço: documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
Art. 14 Os atendimentos a situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos a Integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:
I - falta de alimentação;
II - falta de documentação;
III - falta de domicílio;
IV - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
V - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
VI - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
VII - outras situações sociais Identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia.
§ 1º A forma de concessão referida no inciso I, II, V, VI e VII deste artigo será concedido no valor correspondente até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º A forma de concessão referida no inciso III e IV deste artigo será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Capítulo IV
Do Atendimento a Situações de Calamidade Pública:

Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16 São formas de concessão do atendimento a situações de calamidade pública:
I - Auxílio financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona e material de construção;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II serão concedidos no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O benefício referente à documentação civil previsto no inciso III será concedido no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§3º O benefício referente ao abrigamento emergencial e temporário previsto no inciso III será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Título III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 17 – Cabe à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social:
· Estudar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios para estabelecimento de fluxos e procedimentos de trabalho no território, em conjunto com o órgão gestor e o CREAS;
· Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
· Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovadas pelo CMAS.

Art. 18 – O Beneficio Eventual poderá ser concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias; podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade.

Art. 19 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município a partir de 2009, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMlS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Fundo de investimento Social/FlS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do piso linear.

Art. 20 – O que não são Benefícios Eventuais:

a) Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;

b) Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto n° 3.298/99;
c) Tratamento Fora do Domicilio: O tratamento fora de domicílio é um benefício definido pela Portaria n°. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.

d) Documentação Civil: A Constituição Federal de 1988 estabelece que: "*são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*". A Lei nº. 9.534/2007 dispõe ainda: "*Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*".

Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica na construção da proposta;
e) Realizar o monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

Art. 22 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS compete:
a) O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
b) A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação do benefício;
c) Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais.

Art. 23 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 18 de setembro de 2013.

ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:CEEFAC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 031/2013, de 18 de Setembro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Setembro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o demonstrativo Sintético referente o ano de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4E860513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 032/2013, de 18 de Setembro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Setembro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os balancetes do Fundo municipal de Assistência Social – FMAS referente ao período de fevereiro a julho do ano de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EFBC147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 033/2013, de 31 de Outubro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **31 de Outubro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, como presidenta a senhora **Maria Jose de Lima** e, como vice-presidente **Denílson Rodrigues de Oliveira** para exercer o mandato de **01 (um) ano**, ou seja, de **31 de Outubro de 2013 a 31 de Outubro de 2014.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D4DF0576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 037/2013, de 31 de Outubro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **31 de Outubro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã", referente às parcelas do convenio municipal – 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3070858F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 036/2013, de 31 de Outubro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **31 de Outubro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8A392528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 035/2013, de 31 de Outubro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **31 de Outubro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS – Gestão Municipal referente ao ano de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:52519309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 034/2013, de 31 de Outubro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **31 de Outubro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do município de Camapuã-MS, da entidade "Comunidade Kolping de Camapuã" de conformidade com a Resolução 16/2010, por prazo INDETERMINADO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:87E6F75A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2013

DISPENSA N° 045/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Josemar Arguelho Figueredo.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tendas, cama elástica incluindo transporte montagem e desmontagem, mesas, cadeiras e horas de propaganda volante para eventos com as Famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família sendo, Ação e Cidadania com atendimento diversos, brincadeiras com as Crianças e Corte de Cabelos, Palestras e Eventos ,Culto Ecumênico Tradicional (Dia dos Finados) no Cemitério Municipal, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: O prazo da prestação de serviços é pelo período compreendido a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil Reais).

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	.....	R$ 8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 31de outubro de 2013
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Josemar Arguelho Figueredo (Contratada)

Caracol MS, 31 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:42FEC00C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1939

PARTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
MOVEIS ROMERA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para o Paço Municipal, Ar Condicionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013
VALOR: R$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2102 – COORDEN. DAS ATIVIDADES POLÍTICAS DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

EMISSÃO: EMPENHO Nº 1939 DE 31/10/2013
ORD. DESPESAS: NILCÉIA ALVES DE SOUZA

CORONEL SAPUCAIA – MS 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B188CDD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1940

PARTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
MOVEIS ROMERA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para o Paço Municipal, Ar Condicionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013

VALOR: R$ 5.798,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO:
02.05.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2109 – MANUT. E SERVIÇOS DE IMPLEM. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

EMISSÃO: EMPENHO Nº 1940 DE 31/10/2013
ORD. DESPESAS: NILCÉIA ALVES DE SOUZA

CORONEL SAPUCAIA – MS 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BB7E78F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 089

DECRETO 089/2013 de 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de imóveis e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:

ARTIGO 1º -DESIGNA **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:

VALDIR SANTANA DA SILVA– Presidente
CARLOS ROBERTO TONHON – Secretário
CLÓVIS DE SOUZA LIMA – Membro

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto nº 074/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:CCBCEFFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 071/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de **Medicamentos e Material Hospitalar**, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 22 de NOVEMBRO de 2013, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 07 de Novembro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F29C6549

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2013

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação de 22% ao servidor em caráter de provimento em Efetivo, **DEBORAH TOMAS FERREIRA ,** titular do cargo de **FISCAL DE TRIBUTO ADM-6**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:CE895E03

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2013

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração, ao servidor **NEODIR ANTUNES DA CRUZ,** ocupante em caráter efetivo do cargo de VIGIA **Símbolo ASD-03,** lotado na Secretaria Municipal de Infrestrutura, para tratar de assuntos de interesse pessoal, a contar da data de 06 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:332088C6

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, do cargo em caráter de provimento em Comissão, **LIDIANE PRIORI**, **CHEFE DE NUCLEO DE HABITAÇÃO - DAS- 11**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotadas Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA ONZE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:6EA00CE2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA Prefeito Municipalde Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EZIQUIEL RODRIGUES**, ocupante em caráter efetivo do cargo de VIGIA**,** Símbolo ASD-03 do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3 º- Exoneração por motivo de aposentadoria por idade, conforme carta de concessão/ memória de calculo seq: 098070 do dia 02/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:1D4C7F40

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2013

"REVOGA A DESIGNACÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE

Art. 1º - - Revogar, do servidor **ADELINA AMAURILIO** , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE – STO 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **NUCLEO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO DAS**

FARMACIAS BASICAS, junto a Secretaria de Saúde,conforme a portaria 214/2013 do dia 18/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:E31601C7

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2013

"REVOGA A DESIGNACÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE

Art. 1º - - Revogar, do servidor **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA** , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE – STO 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **NUCLEO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS BASICAS,** junto a Secretaria de Saúde,conforme a portaria 187/2013 do dia 02/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F7123653

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2013

"REVOGA A DESIGNACÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE

Art. 1º - - Revogar, do servidor **ANDREIA PEREIRA DE SOUZA**, Símbolo ADM-02 da matricula 252, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para responder pelos atos e ações do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PETI DAS-05,** conforme a portaria 240/2013 do dia 02/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:5D193D4A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2013

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA DE SOUZA**, Símbolo ADM-02 da matricula 252, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para responder pelos atos e ações do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS DAS-5**, atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função.

Art. 2º- Conceder à designada a gratificação de 150% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C5153BA8

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em Comissão, **SALETE BELLAVER KLASMANN**, **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A430EDC4

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SALETE BELLAVER KLASMANN,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE HABITAÇÃO - DAS- 11**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotadas Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:38E83690

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 055-2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 07° (sétimo) dia do mês de novembro de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 121/2013, Pregão presencial de n°. 055/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos**: CIRURGICA MS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 19.260,30 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 14.075,54 (QUATORZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.520.829/0001-40, no valor global de R$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) Adjudicado pelo Pregoeiro: Solange da Silva, em: 07/11/2013.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeiro

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

VANDERLEY FERRARI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:90902B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 055-2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 07° (sétimo) dia do mês de novembro de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 121/2013, Pregão presencial de n°. 055/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos**: CIRURGICA MS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 19.260,30 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 14.075,54 (QUATORZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.520.829/0001-40, no valor global de R$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) Adjudicado pelo Pregoeiro: Solange da Silva, em: 07/11/2013.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeiro

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

VANDERLEY FERRARI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:91A0C733

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: Astrus Veículos, Peças e Serviços Ltda

OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de veículo novo tipo caminhão para atendimento as finalidades de interesse público.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta, menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 141.290,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula segunda.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo
0204 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural

20.334.0004.1045.0000 - Patrulha Mecanizada, Implementos, Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Eduardo Marcelo Alves Siravegna

Miranda – MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:920C057D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6970/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 225/2013 – PREGÃO Nº. 042/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2013. FAVORECIDO: JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 24.300,00
DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7DE37DB9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6971/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 2.524,00
DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:BF9C45CB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6972/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 419/2013 – PREGÃO Nº. 109/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2013. FAVORECIDO: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 15.032,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9B6A4F81

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6980/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMECADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 603,50
DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A867C2DC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6984/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: VIERO,VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 881,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:16837148

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6985/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 900,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:12DF7E35

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6986/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 1.183,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:88E7BDB4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6990/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO Nº. 118/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA. OBJETO: AQUISIÇÃO COFFE BREAK'S PARA ATENDER EVENTOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 2.848,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:93D98F19

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6991/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO Nº. 118/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA. OBJETO: AQUISIÇÃO COFFE BREAK'S PARA ATENDER EVENTOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 1.380,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:18FBCEEE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6995/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 399/2013 – PREGÃO Nº. 100/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 1.570,00
DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7D9FB429

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6996/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 332/2013 – PREGÃO Nº. 078/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2013. FAVORECIDO: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSÔNANCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR: R$ 9.975,00 DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4D93CC58

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6998/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- VALOR: R$ 1.134,00
DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D12B3253

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6999/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 23.601,84 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F07DDAF8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7000/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 576/2013 – PREGÃO Nº. 251/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.976,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D03BC786

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7001/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITLAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.511,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C715BB2C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7002/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.695,02 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8509E74E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7003/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 401/2013 – PREGÃO Nº. 102/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2013. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.624,00
DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:62BE95C5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7039/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-45 PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.870,20
DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CD09E78F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7040/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.728,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2BA7BF50

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7042/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.583,13 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:81B5AC75

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7043/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 1.890,40
DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:15876341

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7052/2013

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 4.212,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 04/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0C9AAA2F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7058/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TATSUO SUEKANE- VALOR: R$ 3.858,30 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0916C2B0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7059/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TATSUO SUEKANE - VALOR: R$ 400,00
DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E2200BB5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7060/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC PARA SER UTILIZADO EM REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TATSUO SUEKANE - VALOR: R$ 1.861,62 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1B591965

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7065/2013

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO:

TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 75,60 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00- DATA: 05/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:981010EE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7066/2013

PROCESSO Nº. 228/2013 – PREGÃO Nº. 045/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 3.500,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00- DATA: 05/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5F7487B6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7069/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 8.480,00
DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 05/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3040B58E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7070/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 16.870,70
DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 05/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E2B4C016

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7086/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 464/2013 – PREGÃO Nº. 122/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013. FAVORECIDO: PRADODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 1.695,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.39.00.00- DATA: 06/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:28DA937A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7087/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 854,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 06/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5FD4894C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6988/2013

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: VIERO,VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 4.447,25 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A6644F02

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7051/2013 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 394/2013 – PREGÃO Nº. 098/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013. FAVORECIDO: J.C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 653,92
DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F20141BD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7053/2013 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 527/2013 – PREGÃO Nº. 146/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2013. FAVORECIDO: PIZZATO & PIZZATO - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES POR QUILO GRAMA E SELF – SERVICE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 12.987,50
DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C4D776F9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7054/2013 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 228/2013 – PREGÃO Nº. 045/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 1.425,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:21D74A2C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7064/2013 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 5.925,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 05/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3E0C7369

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7067/2013

PROCESSO Nº. 461/2013 – PREGÃO Nº. 119/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 1.236,35 – DOTAÇÃO: 06.12.30.10.502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 05/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CE07C0C6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7068/2013

PROCESSO Nº. 464/2013 – PREGÃO Nº. 122/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013. FAVORECIDO: PRADODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICOS INJETORAS E EM INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 8.115,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.044.3390.39.00.00- DATA: 05/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:91380981

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7085/2013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 027/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO, DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 13.800,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 06/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7C29CBA4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 674/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 172/2013.
Favorecida: AÇOARTE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ Nº. 15.369.508/0001-39.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GABINETE GERENTE DE OBRAS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 (R 3332).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de novembro de 2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 016/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C9A70112

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 604/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 177/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 01 de Novembro de 2013.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira / Portaria nº. 962/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8649B11D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS,

conforme justificativa constante no PROCESSO: 675/2013 – Inexigibilidade: 110/2013.
Favorecida: GRÁFICA E EDITORA ALVORADA LTDA, CNPJ Nº 03.226.131/0001-80.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO Á GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBJETIVANDO MELHOR ENSINO APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 194.861,60 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 07 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:57F80742

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2013

CONTRATO N° 301/2013 - PROCESSO Nº. 580/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: N. R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS - EIRELI. – OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO 24ª EXPONAVI, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA. - PRAZO: 05/11/2013 a 03/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 843). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Nayara dos Reis Martins (pela Contratada).

Naviraí – MS, 05 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A96D2C8A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 676/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 185/2013.
Favorecida: E. A. GIUSTI - ME, CNPJ. Nº. 02.349.230/0001-96.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA, EM EUCATEX, DEVIDAMENTE INSTALADA, CONFORME ANEXO, PRA ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GABINETE GERENTE DE OBRAS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 (R 3332).
VALOR TOTAL DE R$ 1.634,85 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 07 de novembro de 2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:E22C1FD3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013

PROCESSO Nº. 502/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: ENZO CAMINHÕES LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 502/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 137/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 502/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013

Naviraí, 07 de Novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:093AD9D2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013

PROCESSO Nº. 468/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO DE IMAGENS PARA APARELHOS DE MAMOGRAFIA E DE RAIO –X, UTILIZADOS NO HM – HOSPITAL MUNICIPAL E NO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 468/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 125/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 468/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013

Naviraí, 07 de Novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:927B5B30

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 677/2013 – Inexigibilidade: 111/2013.

Favorecida: MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 01.065.749/0001-80.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 727/2013/GESAU, PARA SEREM UTILIZADAS EM VIATURA DISPONIBILIZADA AO SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019- 33.90.30 (R 3357).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 07 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:18303D6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 094/2013.

PROCESSO Nº. 677/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 111/2013.
Favorecida: MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 01.065.749/0001-80.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 727/2013/GESAU, PARA SEREM UTILIZADAS EM VIATURA DISPONIBILIZADA AO SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019- 33.90.30 (R 3357).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7ED0903A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 308/2013

CONTRATO N° 308/2013 - PROCESSO Nº. 582/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ROCHA & SIVIERO COLCHÕES LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À NOVA ESTRUTURA DO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. - PRAZO: 07/11/2013 a 05/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2683). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Sonia Cristina Rocha Siviero (pela Contratada).

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BC82A705

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2013

CONTRATO N° 318/2013 - PROCESSO Nº. 481/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: CONSTRUTORA ROVER & SCHIMITZ LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS, COM BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS, CONFORME PROJETO, PARA ATENDIMENTO A PROFESSORES DAS EMEF - ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, "MARECHAL RONDON", LOCALIZADA NA AVENIDA CAARAPÓ, Nº. 900, CENTRO, PROFESSORA "MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA", LOCALIZADA NA RUA JERUSA, Nº. 295, BAIRRO BOA VISTA, PROFESSOR "MILTON DIAS PORTO", LOCALIZADA NA RUA DELCI MARIA DELEVATI, Nº. 46, BAIRRO JARDIM PARAISO, PROFESSOR "JOSÉ CARLOS DA SILVA", LOCALIZADA NA RUA TIM MAIA, Nº. 555, JARDIM PARAISO E, EMEIEF - ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, VEREADOR "ODÉRCIO NUNES DE MATOS", LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GUEDES DE MENDONÇA, Nº. 65, BAIRRO HARRY AMORIM COSTA E, "JOSÉ MARTINS FLÔRES", LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, Nº. 340, BAIRRO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - PRAZO: 07/11/2013 a 05/07/2014 - VALOR TOTAL: R$ 834.447,94 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 144). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pelo Contratante) e Cledimar Schmitz (pelo Contratado).

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E695C15A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013

PROCESSO Nº. 496/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE SAÚDE (SAE, SAMU, FM/HM, SAME E ADM/HM), DE OBRAS, DE RECEITA, DE EDUCAÇÃO E, CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL HARRY AMORIN COSTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com os itens: 004, 005, 012, 013, 017, 018, 019, 022, 024, 026, 028, 029, 035 e 043, TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com os itens: 002, 010, 011, 036, 040 e 044; SÉRGIO VIEIRA DE BRITO - ME, com os itens: 003, 015, 021, 025, 027, 034, 037 e 038; V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens: 020, 030, 031, 032, 039, 045 e 046; NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, com os itens: 001, 007, 033, 041 e 042 e R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com o item: 014. Naviraí – MS, 04 de Novembro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 068/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E4341C96

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 184/2013 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MANTAS, FRALDAS E TOALHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0E73BCC1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 185/2013 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E PANETONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D425E400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.905, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providencias".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 03% (três por cento) do Orçamento Geral do exercício de 2013.

Artigo 2°. Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1° do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:040B2F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2013

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba – MS
VALE-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria para organização do concurso público para provimento de cargos de nível superior, médio e fundamental da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.
AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: 54.980,00
PRAZO: da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2014.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.000-1.200.1
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39. - 100000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.**
ASSINAM: Paulo Borges Beviláqua da Silva e
Humberto Castilho Vale, (representante legal).

Paranaíba – MS, 21 de outubro de 2013.

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:B8B8898E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
N.º 085/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de cinco motocicletas com no mínimo 125CC, novas, zero quilometro, partida elétrica, equipada com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Atendendo aLeiMunicipal n. 1004/2013 "IPTU DA PREMIOS" exercícios de 2013.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.202.2.015, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.
DATA DO CONTRATO: 22/10/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ALCEU GUERRA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:90CFE6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA N.º 086/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELDE SEVERINO CORRÊA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de caminhão prancha com motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria da prefeitura municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da medição, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, PROGRAMAS DE TRABALHO 26.782.401.2059.
DATA DO CONTRATO: 23/10/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ELDE SEVERINO CORRÊA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:DD48E836

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 496/2013

Decreto "P" nº 496/2013 PMSGO-GAB 05 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***GRACIELLE APARECIDA NOGUEIRA DE PAULA***, matrícula 3370, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido pelo período entre 21/10/2013 e 19/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D6050B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 491/2013

Decreto "P" nº 491/2013 PMSGO-GAB 04 de Novembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***VALÉRIA ERCILIA ROHR***, matrícula 4977, do cargo em comissão de Secretária I, Símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E8C9D7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 492/2013

Decreto "P" nº 492/2013 PMSGO-GAB 04 de Novembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***GRASIELA DARBEN MARTINI***, matrícula 4479, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:737C2BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 493/2013

Decreto "P" nº 493/2013 PMSGO-GAB 04 de Novembro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***GRASIELA DARBEN MARTINI***, no cargo em comissão de Secretária I, Símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A3F557BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 494/2013

Decreto "P" nº 494/2013 PMSGO-GAB 04 de Novembro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO***, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9083621F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 495/2013

Decreto "P" nº 495/2013 PMSGO-GAB 04 de Novembro de 2013.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES***, matrícula 3203, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Almoxarifado, Símbolo DAS – 5 , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6E11DED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 497/2013

Decreto "P" nº 497/2013 PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***EULENICE PEREIRA DE ARAUJO SILVA***, matrícula 1097, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Servente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 16/10/2013 e 25/10/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:E9178DAD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo
Contrato administrativo nº 090/2013
Processo administrativo nº 041/2013
Processo licitatório nº 069/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Bernardi &Assis Ltda - Me
Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens nº 1.9 e 2.1 a 2.10.
Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020107	PREFEITURA – PMSGO
26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor do aditivo: R$1.905,66 (mil novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Valor total do contrato com o aditivo: R$ 9.552,18 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Analice Pertusatti Bernardi
Data da assinatura do contrato: 29 de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:99C27800

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo
Contrato administrativo nº 089/2013
Processo administrativo nº 041/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Peixoto Comércio Importação Exportação Ltda. - EPP
Objeto: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens **nº 1.1 a 1.7, 1.10 a 1.17, 1.24 a 1.32.**
Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020107	PREFEITURA – PMSGO
26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor do aditivo: R$1.045,97 (mil e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Valor total do contrato com o aditivo: R$ 5.312,07 (cinco mil trezentos e doze reais e sete centavos).
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Adailson Peixoto Moraes
Data da assinatura do contrato: 29 de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D1A1AF81

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo
Contrato administrativo nº 102/2013
Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato em epígrafe.
Fundamentação legal: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020101	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2010.0000	Comunicação e publicidade
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do aditivo: R$100.000,00 (cem mil reais)
Valor total do contrato com o aditivo: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Fabio Luís Vinha Mari
Data da assinatura do contrato: 4 de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E5C0E0E4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010076/2013
Processo licitatório nº 176/2013
Tomada de Preços nº 009/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 02 (duas) pontes de concreto armado.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **SIPAV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Cnpj 03.648.107/0001-39,** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 20 do Edital da Tomada de Preços nº 009/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de Novembro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:CE3DEEB5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010110/2013
Processo licitatório nº 173/2013
Pregão Presencial nº 118/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME, CNPJ nº 13.861.454/0001-07;
- Cirúrgica MS Ltda ME, CNPJ nº 10.656.587/0001-45.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 12 do Edital do Pregão Presencial nº 118/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de Novembro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6ED81E7A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 603/2013

DECRETO nº 603/2013 PMSGO-GAB 31 de Outubro de 2.013

Dispõe Sobre A DESIGNAÇÃO DO agente de desenvolvimento local no âmbito do município de são gabriel do oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado no Artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

Decreta:

Art. 1º Fica o servidor JAIR FROZZA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, designado para responder como Agente de Desenvolvimento Local no Município de São Gabriel do Oeste nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:8A674A8D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 612/2013

Decreto n°612/2013PMSGO/GAB 04 de novembro de 2013.

Altera a composição dos membros do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher - comdem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, conforme segue:

RETIRA-SE:

GOVERNAMENTAL		
ORGÃO/ENTIDADE	*TITULAR*	*SUPLENTE*
Secretaria Municipal de Saúde	Clarice Maria Scariot	

INGRESSA:

GOVERNAMENTAL		
ORGÃO/ENTIDADE	*TITULAR*	*SUPLENTE*
Secretaria Municipal de Saúde	Rakel Cristina Bressan	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 04 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0E15BFF2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 918/2013

Lei 918/2013 De 05 de novembro de 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 788/2010 de 25 de outubro de 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 788/2010 de 25 de outubro de 2010.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 788/2010 de 25 de outubro de 2010 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. Nos casos de anulação da eleição, vacância, impugnação do candidato ou ainda quando não houver candidatos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará uma direção *pro tempore*, para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar novas eleições.

§ 1º No caso de criação de nova Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará uma direção *pro tempore*, e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação, realizará novas eleições.

§ 2º Não havendo candidatos habilitados ou interessados no segundo processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designará um servidor do quadro efetivo para o cargo de Diretor, até a realização das próximas eleições para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:47CDD8A8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 919/2013

Autor Ver. Rosmar Alves

Lei 919/2013 De 05 de novembro de 2013

Dispõe sobre o Programa Equipe da Saúde Nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEI's, em São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste o "Programa Equipe da Saúde nos CMEI's" que funcionará como sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todos os CMEI's da rede municipal.
Art. 2° O programa deverá contar com a equipe do PSF da sua área, que prestará o atendimento de avaliação, nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas aos professores, servidores e pais.
Art. 3° Os atendimentos deverão acontecer no mínimo 01 (uma) vez por bimestre em cada CMEI, em datas específicas, com agendamento prévio junto à direção do CMEI a ser visitado.
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos para os atendimentos.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B6D19D7A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 920/2013

Autor Ver.: Valdecir Malacarne, Jeferson Tomazoni e Rosmar Alves

Lei 920/2013 De 05 de novembro de 2013

Dispõe que a Rede Municipal de Saúde tenha prazo estipulado para o atendimento direcionado ao idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulado o prazo máximo de 12 (doze) horas para atendimento de urgência e de 03 (três) dias para consultas clínicas e exames médicos, direcionados aos idosos e oferecidos na rede municipal de saúde.
Parágrafo único. Entende-se por atendimento de urgência toda situação que requer assistência rápida, no menor tempo possível, a fim de evitar complicações e sofrimento.
Art. 2º No caso de não ser possível promover o atendimento necessário, deverá a Rede Municipal de Saúde providenciar o encaminhamento para outra unidade de saúde que possa realizá-lo.
Parágrafo único. Nos casos de exames de alta complexidade, não disponíveis na Rede Municipal de Saúde, o prazo máximo será de 15 dias úteis para realização dos exames.
Art. 3º Para os fins desta lei entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e moral estabelecidos pela mesma.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 669/2007 de 16 de outubro de 2007.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:597C7A21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
ERRATA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2013

PROCESSO Nº 067/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS, através do Grupo Executivo de Licitação, informa que no item X – das disposições gerais, subitem 8, onde lê-se "Estará sujeito a taxa de permanência diária de R$ 13,00 (treze reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o veículo **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após a publicação dos resultados da presente licitação no Diário Oficial do Estado", leia-se "Estará sujeito a taxa de permanência diária de R$ 13,00 (treze reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o veículo **no prazo de 05 (cinco) dias** após a publicação dos resultados da presente licitação no Diário Oficial do Estado."

SETE QUEDAS (MS), 07 de novembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G.e.l

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4B8D3E54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 038/2013

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2013, às sete horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a escala de plantões do Conselho Tutelar de Sidrolândia (anexo I).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 06 de novembro de 2013.

LUCIMAR DUARTE ANTÔNIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F06669F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 38/2013 ANEXO I

MÊS: NOVEMBRO/2013

Dia	Conselheiro
01 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
02 Sábado	**Aide Garcia Barbosa/Reginaldo Rodrigues de Mello**
03 Domingo	**Aide Garcia Barbosa/Reginaldo Rodrigues de Mello**
04 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
05 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
06 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
07 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
08 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
09 Sábado	**Daiane Aparecida Santos/Flavia Ximenes Pereira**
10 Domingo	**Daiane Aparecida Santos/Flavia Ximenes Pereira**
11 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
12 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
13 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
14 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
15 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
16 Sábado	**Álvaro Martins Gonçalves/Reginaldo Rodrigues de Mello**
17 Domingo	**Álvaro Martins Gonçalves/Reginaldo Rodrigues de Mello**
18 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
19 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
20 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
21 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
22 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
23 Sábado	**Daiane Aparecida Santos/Aide Garcia Barbosa**
24 Domingo	**Daiane Aparecida Santos/Aide Garcia Barbosa**
25 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
26 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
27 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
28 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
29 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**

30 Sábado	**Álvaro Martins Gonçalves/Flavia Ximenes Pereira**

MÊS: DEZEMBRO/2013

Dia	Conselheiro
01 Domingo	**Álvaro Martins Gonçalves/Flavia Ximenes Pereira**
02 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
03 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
04 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
05 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
06 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
07 Sábado	**Reginaldo Rodrigues de Mello/Daiane Aparecida Santos**
08 Domingo	**Reginaldo Rodrigues de Mello/Daiane Aparecida Santos**
09 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
10 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
11 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
12 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
13 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
14 Sábado	**Aide Garcia Barbosa/Álvaro Martins Gonçalves**
15 Domingo	**Aide Garcia Barbosa/Álvaro Martins Gonçalves**
16 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
17 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
18 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
19 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
20 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
21 Sábado	**Flavia Ximenes Pereira/Reginaldo Rodrigues de Mello**
22 Domingo	**Flavia Ximenes Pereira/Reginaldo Rodrigues de Mello**
23 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
24 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
25 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
26 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
27 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
28 Sábado	**Daiane Aparecida Santos/Aide Garcia Barbosa**
29 Domingo	**Daiane Aparecida Santos/Aide Garcia Barbosa**
30 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
31 Terça	**Daiane Aparecida Santos**

MÊS: JANEIRO/2014

Dia	Conselheiro
01 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
02 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
03 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
04 Sábado	**Álvaro Martins Gonçalves/Reginaldo Rodrigues de Mello**
05 Domingo	**Álvaro Martins Gonçalves/Reginaldo Rodrigues de Mello**
06 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
07 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
08 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
09 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
10 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
11 Sábado	**Flavia Ximenes Pereira/Aide Garcia Barbosa**
12 Domingo	**Flavia Ximenes Pereira/Aide Garcia Barbosa**
13 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
14 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
15 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
16 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
17 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
18 Sábado	**Reginaldo Rodrigues de Mello/Daiane Aparecida Santos**
19 Domingo	**Reginaldo Rodrigues de Mello/Daiane Aparecida Santos**
20 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
21 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
22 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
23 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
24 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**
25 Sábado	**Álvaro Martins Gonçalves/ Aide Garcia Barbosa**
26 Domingo	**Álvaro Martins Gonçalves/Aide Garcia Barbosa**
27 Segunda	**Flavia Ximenes Pereira**
28 Terça	**Daiane Aparecida Santos**
29 Quarta	**Reginaldo Rodrigues de Mello**
30 Quinta	**Aide Garcia Barbosa**
31 Sexta	**Álvaro Martins Gonçalves**

LUCIMAR DUARTE ANTÔNIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:284D7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.825/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para execução de obra visando **a Reforma do PSF Malvinas e do Distrito do Quebra Coco.**.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço por lote;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 25 de Novembro de 2.013 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, Compras e Convênios, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 06 de novembro de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:46238FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

RATIFICAÇÃO
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público deste Município em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo , n.º 964, no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Sidrolândia, 01 Novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A09CFD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52195/2013
Pregao Presencial Nº 040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISI~ÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPESA PARA USO NA COZINHA PILOTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 20 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 7 de novembro de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ED7612AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras e Serviços relativos à Reforma do Posto de Saúde do Município de Taquarussu-MS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.10.301.0080.1043.0000- Cons/Reforma e Ampliação de UNd. Saúde. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.
VENCEDOR: 1- NUNES & BRITO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.433/0001-71, com sede na Rua Emiliana Maria de Jesus, 1300 – Fátima do sul / MS.
VALOR: R$ 129.050,79 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 05 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EEC4E90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇAO

Despacho de anulação de processo licitatório, em decorrência de vicio encontrado no procedimento administrativo.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Lei no 8.666/93, e
CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas encontradas na especificação do edital que gerou o certame em referência, proporcionando restrição na participação das licitantes e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação;
RESOLVE
ANULAR, com fundamento no contido no Art. 49, da Lei 8.666/93 e, o processo licitatório tombado sob o n.º 502/2013, e conseqüentemente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Diversos Materiais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Taquarussu – MS, 06 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8F78222A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

Processo n. 529/2013.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO a Contratação de Empresa para Locação de Som e Iluminação para a realização de Peça Teatral.
Fonte: 02.05.00.12.361.0004.2020.0000- Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.52.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.
Favorecido: Ana Paula da Silva Azevedo Alcântara.
Valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Taquarussu/MS, 07 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:78362FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ANTONIO ILMAEL CRIVELLI-ME** – DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de material de construção para reparos e manutenção das Secretarias, sendo os itens 04, 05, 09, 010, 015, 018, 019, 020, 023, 024, 026, 027, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 040, 042, 043, 046, 047, 048, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 062, 064, 065, 067, 068, 069, 072, 074, 077, 078, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092, 095, 102, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 120, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 208, 209, 214, 215, 216, 218, 221, 224, 228, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 246, 252, 253, 256, 261 - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 28.873,29 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.01.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção do Programa Pró Jovem; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção do Programa Peti; 02.04.03.08.044.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.03.08.244.0014.2051.0000- Piso Básico Variável III-PBVIII; 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Antonio Ismael Crivelli.

Taquarussu - MS, 06 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A56845E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2013.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA-ME – DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de material de construção para reparos e manutenção das Secretarias, sendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 021, 022, 025, 028, 029, 033, 037, 038, 039, 041, 044, 045, 052, 057, 061, 063, 066, 070, 071, 073, 075, 076, 079, 080, 081, 082, 089, 093, 094, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 103, 104, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 131, 132, 135, 136, 141, 142, 149, 150, 153, 154, 158, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 193, 195, 196, 203, 204, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 217, 219, 220, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 257, 258, 259, 260 - VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2013– VALOR: R$ 11.196,55 (onze mil e cento e noventa e seis e cinquenta e cinco centavos) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.01.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção do Programa Pró Jovem; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção do Programa Peti; 02.04.03.08.044.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.03.08.244.0014.2051.0000- Piso Básico Variável III-PBVIII; 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Josilaine Henrique de Oliveira Souza.**

Taquarussu - MS, 06 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B19D709B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 033/2013, RATIFICANDO como vencedor: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28, com o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), através do recurso QSE**.

OBJETO: Aquisição de barra de direção e jogo de bucha do estabilizador dianteiro, do veículo micro ônibus volare de placa NRZ 3517, conforme solicitação do Setor de Compras e orçamento apresentado no processo administrativo nº. 136/2013.

Terenos/MS, 06 de Novembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F00AB77A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2013, RATIFICANDO como vencedor: TERUYA & CIA LTDA, CNPJ: 01.216.895/0001-69, com o valor total de R$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinqüenta e oito reais), através do recurso FUNDERSUL**.

OBJETO: Aquisição de bomba injetora do rolo compressor XGMA, conforme solicitação do Setor de Compras e orçamento apresentado no processo administrativo nº. 137/2013.

Terenos/MS, 06 de Novembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:061FF0CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2013

RATIFICAÇÃO:

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 035/2013, RATIFICANDO como vencedor: REATORES BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 00.125.048/0001-26, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), através do recurso FMTCEL**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) auto transformador para ser utilizado no Parque Municipal Isaac Cardoso Filho, conforme solicitação do Setor de Compras e orçamento apresentado no processo administrativo nº. 138/2013.

Terenos/MS, 06 de Novembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0133B21E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3473 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIR CADASTRO GENÉRICO DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o **Artigo 91 da Lei Municipal 761/97, DECRETA:**

Artigo 1º – Fica instituída a **Comissão de Avaliação**, para apuração e fixação de valores venais dos imóveis para o exercício de 2014, instituindo o **Cadastro Genérico de Valores**, atendendo a critério de zoneamento Urbano e Rural que conterá:
1. Valores unitários médios do hectare de terra nua perímetro rural;
2. Percentual médio das benfeitorias existentes nos imóveis rurais;
3. Valores unitários médios do m2 de terra nua no perímetro urbano;
4. Valores unitários médios das construções no perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana.

Artigo 2º – A **Comissão de Avaliação**, será composta por três membros, na qual um profissional de Engenharia figurará como presidente e os demais como vogais.

Artigo 3º – A composição da **Comissão de Avaliação** será a seguinte:

1. Presidente
Antonio Altagno Sandim Bacargi

2. Vogais
Makio Shiino
Abnezer Bezerra de Almeida

Artigo 4º – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1CE8E26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 507, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear em conformidade com o art. 68 da Lei Municipal nº 865/03 e Lei Complementar nº 007/2007, os membros do conselho Fiscal do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IAPESEM, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
ANALIA PEREIRA DA SILVA – Titular
RONALDO CORDOBA - Suplente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
IVONETE CASTRO DA LUZ - Titular
LOURDES ALVES LEONEL - Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – Titular
DILMA GOMES DA SILVA – Suplente
EUTACILIO FERNANDES PINTO – Titular
ADRIANE ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE - Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:
ROSITA ROSA GOMES – Titular
MARLENE PEREIRA NOVAES LOPES – Suplente

TERENOS, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 05.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:88024409

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.094 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Terenos MS, e dá outras providências.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão, Prefeita do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Terenos MS, diretamente subordinada ao prefeito (a), com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III – situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;
IV – estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de

Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Setor Técnico;
III. Setor Operacional.

Parágrafo único- Os cargos acima referidos serão exercidos por funcionários do quadro de servidores municipais, de livre escolha do chefe do poder Executivo.

Art. 6º - Compete à COMPDEC:
I - executar a PNPDEC em âmbito municipal;
II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Art. 7º - Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:
I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Art. 8º - Para o desempenho do estabelecido nos artigos 6º e 7º, fica atribuída à COMPDEC a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo único. Compete ao coordenador da COMPDEC ordenar empenhos e autorizar pagamentos de despesas nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Terenos MS, presidido pelo Coordenador do COMPDEC, indicado pelo prefeito(a) Municipal, com a finalidade de:
I - auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da COMPDEC;
II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;
III - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
IV - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com representantes de órgãos da União e do Estado sediados no Município, do Poder Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber.

Art. 10º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Art. 11º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F52CA80D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar ao Comitê do Fundo de Investimento Social - FIS, como membro suplente à senhora **Izabel Carvalho**, em substituição ao senhor **Theófilo Soares Souza L. Neto**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 238, de 31 de outubro de 2013 e as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6851530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES DE SEGURANÇA Nº 460/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3593/2013 – Pregão Presencial nº 215/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Alves & Alves Filho Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Aquisição de colete de segurança nº 460/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DE CÁSSIA PAIVA ALVES
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:156557CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3070/2013 – Carta Convite nº 101/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Refloril Prestadora de Serviços Florestal e Ambiental Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 468/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DA ROCHA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0115D64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 225/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3178/2008 - Tomada de Preços nº 018/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 225/AJ/2010.
VIGÊNCIA: oito meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 12 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BD18DD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4797/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de 60 (sessenta) camisetas em algodão brancas para atividade com os usuários do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, onde será realizada a comemoração ao dia Mundial de Saúde Mental. Conforme CI-1975/2013.
EMPRESA: MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.914,00(um mil novecentos e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material Consumo - Ficha 602 - fonte 114000.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AA9E2DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 300/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2049/2013 – Pregão Presencial nº 112/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Fibrasil Industria e Comércio Ltda**..**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 300/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ITOSHI NAKANO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1F5162C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 300/2013 - PROCESSO Nº. 5246/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 300/2013 - PROCESSO Nº. 5246/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom 3D, para atender a Clínica da Mulher.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/11/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:05D572AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 302/2013 - PROCESSO Nº. 5249/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 302/2013 - PROCESSO Nº. 5249/2013
Objeto: Aquisição de mobiliários de escritório para atender os Programas Sociais, CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/11/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:627B0408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 301/2013 - PROCESSO Nº. 5247/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 301/2013 - PROCESSO Nº. 5247/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o Centro de Cirurgia e Diagnóstico.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/11/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A26439DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 030/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Corpo de Bombeiros Militar – "SUS"
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona – Da Vigência do Convênio nº 030/2012, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA NONA** – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio adita-se 150(cento e cinquenta) dias a contar da data do dia 03 de novembro de 2013 até 01 de abril de 2014.
VIGÊNCIA: da data do dia 03 de novembro de 2013 até 01 de abril de 2014.
DATA: 31/10/2013.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR MENEGUZZO
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EBD7A688

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1867/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 09/04/2013
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **Supermercado Agua Azul Ltda, Alice de Fátima Rodrigues Lopes EPP, Magno Sebastião Pereira Nantes ME, Ignácio & Lopes Ltda, Comercial T & C Ltda, Yoshimitsu Ogawa E Cia Ltda**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa

do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1867/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°002/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, para consumo até 31/12/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos gêneros alimentícios ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os gêneros alimentícios devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados gêneros alimentícios imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	Açafrão pct. 50 gr	60	Donana	1,89	113,40	Supermercado Agua Azul Ltda
2	Achocolatado em pó 400 gr	525	Chocomil	1,78	934,50	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
3	Açúcar cristal pct 2 kg	6.560	Cristalmar	1,43	9.380,80	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
4	Adoçante liquido 100 ml	10	Açugrin	1,50	15,00	Comercial T & C Ltda
5	Água mineral c/gás 500 ml	548	Safira	0,75	411,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
6	Água mineral s/gás 500 ml	646	Flor do pantanal	0,63	406,98	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
7	Alho nacional in natura	81	Casa	10,50	850,50	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
8	Amido de milho pct 500 gr	20	D mile	2,39	47,80	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
9	Apresuntado	680	Palmali	8,85	6.018,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
10	Arroz classe longo fino tp 2	560	Gasllo	1,75	980,00	Comercial T & C Ltda
11	Arroz tipo 1 pct 5 kg	150	Pontal	8,87	1.330,50	Comercial T & C Ltda
12	Azeitona em conserva 820 gr	100	agroliva	6,68	668,00	Supermercado Agua Azul Ltda
13	Banana nanica 1ª qualid in natura	800	In natura	1,37	1.096,00	Supermercado Agua Azul Ltda
14	Batata inglesa	20	Da terra	2,10	42,00	Comercial T & C Ltda
15	Batata lavada in natura	400	Da terra	2,10	840,00	Comercial T & C Ltda
16	Batata palha 01 kg	100	Q delicia	12,89	1.289,00	Comercial T & C Ltda
17	Beterraba comum s/folhas in natura	100	Comum	3,15	315,00	Magno Sebatião Nantes - Me
18	Bicarbonato de sodio	40	Catemar	0,39	15,60	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
19	Bife de carne bovina	80	Carne	12,50	1.000,00	Supermercado Agua Azul Ltda
20	Bolacha agua e sal pacote com 400 g	1240	Natty	1,93	2.393,20	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
21	Bolacha doce pacote com 400g tipo Maria	1240	Natty	1,90	2.356,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
22	Bolacha recheada 130 gr	200	Liane	0,86	172,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
23	Café instantaneo 500 g	240			-	
24	Café torrado moído embal. vácuo	3.412	Meridional	11,69	39.886,28	Ignácio Lopes Ltda
25	Caldo de galinha 50 a 65 gr	100			-	
26	Camomila pct 50gr	90			-	Comercial T & C Ltda
27	Canela em pau - pct 50gr	90	Cpa	1,92	172,80	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
28	Canela em pó	93	Cpa	0,56	52,08	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
29	Cangica de milho - branca 500 gr	100	Donana	1,12	112,00	Comercial T & C Ltda
30	Carne bovina 1ª colchão mole, alcatra, pta peito	80	Carne	13,23	1.058,40	Supermercado Agua Azul Ltda
31	Carne bovina de 2ª	860	Carne	9,05	7.783,00	Supermercado Agua Azul Ltda
32	Carne bovina miolo da paleta - acem	150	Big bif	9,10	1.365,00	Comercial T & C Ltda
33	Carne bovina moida	400	Carne	7,85	3.140,00	Magno Sebatião Nantes - Me
34	Cebola comum in natura	320	s/m	3,40	1.088,00	Magno Sebatião Nantes - Me
35	Cenoura comum sem folhas in natura	100	s/m	2,97	297,00	Magno Sebatião Nantes - Me
36	Chá mate - caixa 500 gr	600	União	3,35	2.010,00	Comercial T & C Ltda
37	Chá mate 200 gr	2310	União	1,80	4.158,00	Comercial T & C Ltda
38	Chantily pó - 50 gr	20	Yoki	3,78	75,60	Supermercado Agua Azul Ltda
39	Charque bovino	80	Cortez	11,70	936,00	Comercial T & C Ltda
40	Coco ralado 100 gr	500	D mile	1,20	600,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
41	Colorau pct 01 kg	30	De casa	3,30	99,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
42	Costela bovina	90			-	
43	Cravo - pct 50gr	90	Donana	4,25	382,50	Comercial T & C Ltda
44	Creme de cebola - 250 gr	80	Qualimax	3,75	300,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
45	Creme de leite - 200 gr	500	Tirol	1,50	750,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
46	Creme vegetal c/sal sem glutem - 500gr	300	Prime	1,66	498,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
47	Doce em pasta (banana/figo/maçã/abobora/coco) 400gr	500	Áurea	2,63	1.315,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
48	Erva de chimarrão - pct 01 kg	30	Mel	5,08	152,40	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
49	Erva de tereré - pct 01 kg	60	São roque	4,85	291,00	Supermercado Agua Azul Ltda
50	Erva doce - pct 50gr	90	Donan	2,73	245,70	Comercial T & C Ltda
51	Ervilha 200 gr	500	Só fruta	1,23	615,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
52	Extrato de tomate concentrado 350 gr	1000	Bonare	1,00	1.000,00	Comercial T & C Ltda
53	Extrato tomate lata 140 gr	154	So fruta	0,85	130,90	Comercial T & C Ltda
54	Farinha de Fubá pct 01 kg	90	Katuay	1,50	135,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
55	Farinha de mandioca crua seca benef tp 01 - 500gr	10	Marajoara	2,27	22,70	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
56	Farinha de mandioca torrada	56	De casa	4,05	226,80	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda
57	Farinha de trigo 01 kg	300	Dalas	1,98	594,00	Supermercado Agua Azul Ltda
58	Feijão carioca tp 3	250	Da terra	3,90	975,00	Comercial T & C Ltda
59	Feijão tp 1 pct 01 kg	200	Trindade	5,49	1.098,00	Comercial T & C Ltda
60	Fermento pó 100 gr	400	Trisant	1,54	616,00	Comercial T & C Ltda
61	Frango pedaços - coxa e sobrecoxa	250	Nita	5,00	1.250,00	Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp
62	Frango pedaços - peito s/osso	90	Bello	7,00	630,00	Comercial T & C Ltda
63	Fuba -Pacote de 500g	200	Donana	0,95	190,00	Comercial T & C Ltda
64	Iogurte 01 lt.	1500	Camby	4,24	6.360,00	Supermercado Agua Azul Ltda
65	Laranja	800	Laranja	0,99	792,00	Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp
66	Leite condensado 395 gr	400	Marajoara	2,39	956,00	Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda

67	**Leite em pó pct com 400 gramas**	**1040**	**De casa**	**3,66**	**3.806,40**	**Comercial T & C Ltda**
68	**Leite longa vida 01 lt.**	**950**	**Arbralat**	**2,25**	**2.137,50**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
69	**Lingüiça bovina**	**300**	**Lingüiça**	**7,90**	**2.370,00**	**Magno Sebatião Nantes - Me**
70	**Maça comum in natura**	**1880**	**Maça**	**3,20**	**6.016,00**	**Magno Sebatião Nantes - Me**
71	**Macarrão com ovos 500gr tp espaguete**	**920**	**Bortolini**	**1,38**	**1.269,60**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
72	**Maionese 500 gr**	**150**	**Ceres**	**1,63**	**244,50**	**Comercial T & C Ltda**
73	**Mamão formosa in natura**	**300**	**In natura**	**2,20**	**660,00**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
74	**Margarina vegetal 250 gr c/sal**	**404**	**Mesa**	**1,07**	**432,28**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
75	**Margarina vegetal 500 gr c/sal**	**132**	**Prime**	**1,76**	**232,32**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
76	**Melancia in natura**	**200**	**Ceasa**	**1,05**	**210,00**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
77	**Milho verde em conserva 200gr**	**300**	**Só fruta**	**1,26**	**378,00**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
78	**Mistura p/bolo varios sabores - 450 gr**	**120**	**Dallas**	**2,20**	**264,00**	**Comercial T & C Ltda**
79	**Mussarela Fatiada**	**400**	**Alvorada**	**17,80**	**7.120,00**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
80	**Óleo de soja 900 ml**	**575**	**Concórdia**	**3,20**	**1.840,00**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
81	**Orégano 10gr**	**30**	**Donana**	**0,56**	**16,80**	**Comercial T & C Ltda**
82	**Ovos branco tp B**	**705**	**Pepino**	**3,74**	**2.636,70**	**Magno Sebatião Nantes - Me**
83	**Pepino comum in natura**	**30**	**In natura**	**2,62**	**78,60**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
84	**Pimenta do reino em pó - pct 100gr**	**50**	**Cpa**	**2,70**	**135,00**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
85	**Pipoca 500gr**	**300**	**Donana**	**1,85**	**555,00**	**Comercial T & C Ltda**
86	**Polvilho azedo 01 kg**	**50**	**Donana**	**5,70**	**285,00**	**Comercial T & C Ltda**
87	**Polvilho doce 01 kg**	**50**	**Donana**	**4,72**	**236,00**	**Comercial T & C Ltda**
88	**Presunto fatiado**	**400**	**Rezende**	**20,30**	**8.120,00**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
89	**Queijo parmesão ralado pct 100gr**	**30**	**Seletti**	**1,70**	**51,00**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
90	**Queijo tipo Mussarela**	**4**	**Alvorada**	**18,50**	**74,00**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
91	**Refresco pó c/6 gr display c/60 pct**	**2467**	**Spin**	**5,65**	**13.938,55**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
92	**Refrigerante de laranja/guaraná/limão - embal. 2 lts**	**900**	**Frutilla**	**2,29**	**2.061,00**	**Comercial T & C Ltda**
93	**Repolho verde in natura**	**320**	**Repolho**	**3,30**	**1.056,00**	**Magno Sebatião Nantes - Me**
94	**Sal refinado**	**146**	**Líder**	**0,98**	**143,08**	**Comercial T & C Ltda**
95	**Salsicha embalada à vácuo pct 3 kg**	**250**	**Estrela**	**4,90**	**1.225,00**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
96	**Sardinha com óleo 125 gr**	**400**	**Palmeira**	**2,75**	**1.100,00**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
97	**Suco sabores diversos - embalagem de 1kg**	**500**	**De casa**	**3,86**	**1.930,00**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
98	**Tempero completo com sal/alho/ch. Verde - 300 gr**	**180**	**D mile**	**0,96**	**172,80**	**Yoshimitsu Agawa & Cia Ltda**
99	**Tomate salada in natura**	**410**	**Tomate**	**4,95**	**2.029,50**	**Magno Sebatião Nantes - Me**
100	**Vinagre tinto 750 ml**	**100**	**Chemw/palinha**	**1,40**	**140,00**	**Alice De Fátima Rodrigues Lopes - Epp**
					175.999,07	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
IGNÁCIO LOPES LTDA	39.886,28
ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES – EPP	17.979,28
COMERCIAL T & C LTDA	25.957,38
YOSHIMITSU AGAWA & CIA LTDA	50.384,93
MAGNO SEBATIÃO NANTES - ME	18.948,20
SUPERMERCADO AGUA AZUL LTDA	22.843,00
TOTAL GERAL	175.999,07 -

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Yoshimitsu Ogawa e Cia Ltda
MICHEL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Comercial t & c Ltda
FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX

Ignácio & Lopes Ltda Magno
LEONARDO PRIMO DE ARAÚJO MAGNO

Sebastião Pereira Nantes Me
SEBASTIÃO PEREIRA NANTES

Alice de Fátima Rodrugues Lopes Epp
FRANCISCO BERBEL LOPES

Supermercado Agua Azul Ltda
JAIDE LOPES BARBOSA

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4A2A1EA3